



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

**REGISTRO**

Registrado (a) às fls. 66v  
do livro 03/86  
Lagarto, 20 de 06 de 19 88  
Homero de Oliveira  
Funcionário (a)

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 20/06/88  
Lagarto, 20/06/88  
Homero de Oliveira  
Funcionário (a)

**LEI Nº 010/88**

de 20 de junho de 1.988

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 003, DE  
06 DE ABRIL DE 1.988".

**ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE  
LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei nº 003, de 06 de  
abril de 1.988, passa a vigor com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal au-  
torizado a fazer doação de uma área de terra localizada nesta cidade, ao lado  
da Escola de 1º e 2º graus "FREI CRISTOVÃO DE SANTO HILÁRIO", medindo 30m de  
frente, 30m de fundos por 36m de comprimento, perfazendo uma área total de  
1.050m².

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 20 de junho de 1.988; 167º da Independên-  
cia, 1009 da República.

Artur de Oliveira Reis  
**ARTUR DE OLIVEIRA REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Homero de Oliveira  
**HOMERO DE OLIVEIRA**  
Sec. Int. da Administração